

LEI Nº 1.234, DE 06 DE ABRIL DE 2002

Proíbe a utilização de sementes transgênicas em todo o Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de sementes alteradas geneticamente, também conhecidas como transgênicas, em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura supervisionará o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias de sua publicação, definindo as penalidades para as eventuais transgressões.

Art. 4º A Assembleia Legislativa só poderá rediscutir a presente, após cinco anos de sua vigência.

LEI Nº 1.234 DE 2002

Proíbe a utilização de sementes transgênicas em todo o Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, ***KLEBER DANTAS EULÁLIO***, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, ***PROMULGO*** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de sementes alteradas geneticamente, também conhecidas como transgênicas, em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura supervisionará o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias de sua publicação, definindo as penalidades para as eventuais transgressões.

Art. 4º A Assembleia Legislativa só poderá rediscutir a presente, após cinco anos de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE ANGELIM - ACLA

Associação Comunitária da Localidade Angelim - ACLA, entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada situada no município de União, tem como objetivo fomentar atividades produtivas e serviços sociais. A Associação será administrada por uma Diretoria Composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro com duração de dois anos, o Conselho Fiscal será constituído de três membros eleitos na Assembléia Geral Eleitoral. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município de União - PI., em 06 de março de 2002, Fredson Oliveira Vieira, presidente.

ATO DA MESA Nº 210/2001

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991 e considerando as informações constantes do anexo memorando do Núcleo de Cadastro e Registro Funcional da Assembléia Legislativa do Piauí,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato da Mesa nº 045/01, datado de 14-02-2001 que trata da concessão de aposentadoria por tempo de serviço ao servidor **SYDNEY CASTELO BRANCO DE SAMPAIO ALMENDRA**.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 28 de agosto de 2001.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 211/2001

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 132, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço, ao servidor **SYDNEY CASTELO BRANCO DE SAMPAIO ALMENDRA**, ocupante do cargo PL-NME 08D, do quadro deste Poder Legislativo, com os proventos mensais de R\$ 2.166,11 (dois mil, cento e sessenta

e seis reais e onze centavos), com efeito retroativo a 14 de fevereiro 2001, conforme cálculos elaborados da D.R.H. e parecer da Procuradoria Geral, no processo AL-2172/2000.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de agosto 2001.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 108/2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 134, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria proporcional, 28/30 AVOS servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade-Administração, F NME 07A, do quadro deste Poder, com os proventos mensais de 1.052,51 (hum mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavo) conforme cálculos elaborados da D.R.H., no processo AL-2094/01

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 20 fevereiro de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

Dep. **MARCELO COELHO**
3º Secretário

ATO DA MESA Nº 149/2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 132, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço à servidora **MARIA ÁUREA PORTELA SAMPAIO ANDRADE**, ocupante cargo de Assessor Legislativo Suplementar, PL-NME-07D, do quadro deste Poder Legislativo, com os proventos mensais de R\$ 3.520 (três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculos elaborados pela D.R.H. no processo AL-2534/01.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 22 maio de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

Dep. **MARCELO COELHO**
3º Secretário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE ANGELIM - ACLA

Associação Comunitária da Localidade Angelim - ACLA, entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada situada no município de União, tem como objetivo fomentar atividades produtivas e serviços sociais. A Associação será administrada por uma Diretoria Composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro com duração de dois anos. o Conselho Fiscal será constituído de três membros eleitos na Assembléia Geral Eleitoral. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município de União - PI., em 06 de março de 2002. Fredson Oliveira Vieira, presidente.

ATO DA MESA Nº 210/2001

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991 e considerando as informações constantes do anexo memorando do Núcleo de Cadastro e Registro Funcional da Assembléia Legislativa do Piauí,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato da Mesa nº 045/01, datado de 14-02-2001 que trata da concessão de aposentadoria por tempo de serviço ao servidor **SYDNEY CASTELO BRANCO DE SAMPAIO ALMENDRA**.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 28 de agosto de 2001.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 211/2001

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 132, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço, ao servidor **SYDNEY CASTELO BRANCO DE SAMPAIO ALMENDRA**, ocupante do cargo PL-NME 08D, do quadro deste Poder Legislativo, com os proventos mensais de R\$ 2.166,11 (dois mil, cento e sessenta

e seis reais e onze centavos), com efeito retroativo a 14 de fevereiro 2001, conforme cálculos elaborados da D.R.H. e parecer da Procuradoria Geral, no processo AL-2172/2000.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de agosto 2001.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 108/2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 134, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria proporcional, 28/30 AVOS servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade-Administração, F NME 07A, do quadro deste Poder, com os proventos mensais de 1.052,51 (hum mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavo) conforme cálculos elaborados da D.R.H., no processo AL-2094/01

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 20 fevereiro de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

Dep. **MARCELO COELHO**
3º Secretário

ATO DA MESA Nº 149/2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e regimentais e na conformidade do disposto no art. 17, inciso XIV, da Resolução nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 132, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço à servidora **MARIA ÁUREA PORTELA SAMPAIO ANDRADE**, ocupante cargo de Assessor Legislativo Suplementar, PL-NME-07D, do quadro deste Poder Legislativo, com os proventos mensais de R\$ 3.520 (três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculos elaborados pela D.R.H. no processo AL-2534/01.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 22 maio de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

Dep. **MARCELO COELHO**
3º Secretário